

DECISÃO


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 001/2017, em especial no Relatório Final de fls. 220/221 e no Parecer Jurídico nº 216/2017 (fls. 222/225), decido:

(i) Pela aplicação da penalidade de multa, com fulcro no item I, da Cláusula VII.I do Contrato, reduzida ao percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato;

Ao responsável para providenciar a notificação da empresa PARDAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI – ME para, se quiser, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondência.

Curitiba, 26 de outubro de 2017.


Jonel Nazareno Iurk
Diretor-Presidente
Companhia Paranaense de Gás – Compagas

*Recebido em
07/11/2017
gh.*